

Concede desconto para grupos de funcionários de uma mesma Organização matriculados em cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 05/01/2010 (Ata 01/2010),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder desconto para o pagamento efetuado por grupos de funcionários inscritos e matriculados (empregados de empresas, inclusive cooperativas, instituições de ensino etc.) em cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro Universitário UNIVATES, conforme segue:

<b>Nº de matriculados no mesmo curso</b>	<b>Desconto com pagamento parcelado</b>
02 a 04	10%
05 a 09	12,5%
10 a 14	15%
15 a 19	17,5%
20 ou mais	20%

**Parágrafo único.** O desconto será dado quando o número de alunos efetivamente matriculados exceder a 02 (dois) alunos em relação ao número mínimo previsto no projeto do curso.

**Art. 2º** O presente desconto não é cumulativo a outros que o matriculado já recebe ou a que tenha eventual direito (aluno-egresso, desconto previsto em dissídio coletivo de empregado da FUVATES, prêmio ENADE etc.).

**Art. 3º** No pagamento à vista efetuado individualmente por aluno, este

Resolução 087/REITORIA/UNIVATES, 24/06/2010

---

recebe o desconto de 10% (dez por cento), além do desconto por grupo de matriculados, previsto no art. 1º.

**Art. 4º** Para solicitar o desconto, um dos candidatos ou alunos do grupo deve entrar com pedido no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, anexando uma declaração da empresa que mencione o curso e o nome dos funcionários matriculados.

**Art. 5º** O cancelamento de matrícula de algum do grupo implicará em redução do desconto para todos os demais, segundo a tabela da presente resolução, podendo até, se for o caso, gerar a extinção do desconto.

**Parágrafo único.** Tal redução ou extinção do desconto dar-se-á a partir da data/mês de protocolo de cancelamento do curso.

**Art. 6º** Este benefício não se aplica a cursos *in company*.

**Art. 7º** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura.

**Art. 8º** Revoga-se a Resolução 083/REITORIA/UNIVATES, de 07 de agosto de 2003, e demais disposições em contrário

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES